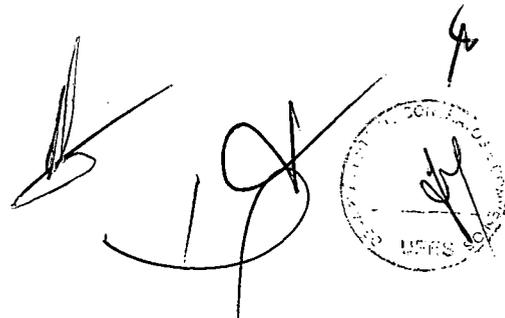


3

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A -
PETROBRAS E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO
ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA -
FEST, PARA MELHORIA DE INFRA-
ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, por meio do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES, com sede na Avenida Horácio Macedo, 950, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0819-42, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Mantovani Grava da Gerência de Tecnologia de Processamento Primário do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória - ES, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Reinaldo Centoducatte, inscrito no CPF nº 616.006.107-06, doravante denominada **EXECUTORA**, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória - ES, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Getulio Apolinário Ferreira, inscrito no CPF nº 169.230.306-68, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, sendo também denominadas **PARTÍCIPES** quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da **PETROBRAS** com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da **EXECUTORA** no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;



5900.0111268.19.9

- que a aquisição de equipamentos complementares que sirvam de suporte para atendimento da demanda deste projeto, tem como objetivo avaliar o efeito da acidez naftênica na qualidade dos petróleos e das respectivas emulsões água em óleo (A/O) durante a etapa do processamento primário. Além disso, será avaliado o efeito da salinidade na acidez naftênica dos petróleos e das emulsões A/O;
- que nesse projeto serão adquiridos equipamentos para realização do preparo de amostras de petróleo e das águas de formação para caracterização quanto às propriedades físico-químicas; preparo e caracterização de emulsões quanto à estabilidade, homogeneidade, acidez, propriedades interfaciais e espectroscópicas; para envelhecimento, sob pressão, das amostras de petróleo e emulsões;

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a participação da PETROBRAS na melhoria da infra-estrutura, através da aquisição de equipamentos a serem adquiridos para as instalações da EXECUTORA, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da EXECUTORA e dar-se-á de acordo com o "Plano de Trabalho", que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.

2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

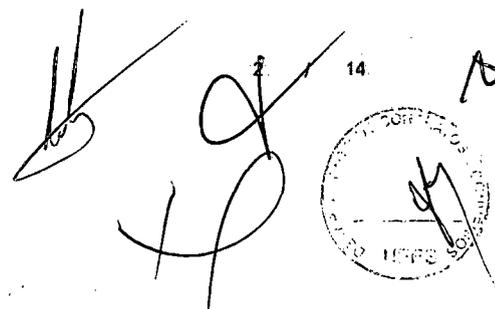
CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS, um da EXECUTORA e um da FUNDAÇÃO, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.

3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:

- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;

14





5900.0111268.19.9

b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTICÍPES

4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:

- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes;
- i) Garantir o acesso do outro PARTÍCIPE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este TERMO.

4.2 - A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta,

Handwritten signatures and a circular stamp with a signature inside.

observadas as condições ali estabelecidas;

c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;

d) analisar as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos contados de seu recebimento, aprovando-as ou indicando eventuais pendências, que deverão ser sanadas no prazo que a PETROBRAS assinará por escrito e do qual dará ciência inequívoca à FUNDAÇÃO.

4.3 - São encargos da EXECUTORA:

a) implementar dentro do cronograma acordado, a melhoria da infra-estrutura através da aquisição de equipamentos a serem alocados no prédio do NCQP, para os laboratórios analíticos específicos, visando atender às linhas de pesquisas propostas no projeto da EXECUTORA.

b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas à obra que objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento de tais atividades, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) priorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o atendimento às demandas da PETROBRAS para o desenvolvimento de projetos por ela encomendados, utilizando as instalações objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.4 - São encargos da FUNDAÇÃO:

a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. One signature is a large, stylized 'P'. Another signature is a cursive 'M'. A circular stamp contains a signature and the number '14'. There are also some other scribbles and a small number '4' near the top of the stamp.

5900.0111268.19.9

c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas aos encargos da FUNDAÇÃO, tal como definidas neste instrumento, bem como permitir visitas às respectivas obras bem como possibilitar visitas às suas dependências físicas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Trabalho, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

f) apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de previsão de desembolso da parcela subsequente, a prestação de contas parcial referente às parcelas anteriores, bem como o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

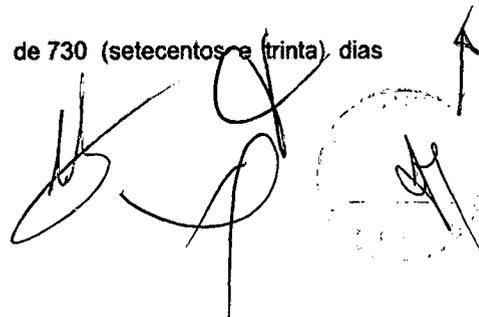
f') Somente serão consideradas para liberação de parcelas as prestações de contas relativas a este Termos de Cooperação que foram apresentadas com realização de, no mínimo, 50% do valor acumulado das parcelas repassadas e 50% do montante da parcela anterior, desde que, neste último caso, seja detalhadamente indicado o motivo de não ter havido realização integral de tal parcela e a comprovação da aplicação do saldo, conforme previsto no item 6.5 deste TERMO DE COOPERAÇÃO,.

f'') Além da necessidade de apresentação do Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) determinada no item "f" acima, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar o relatório também nas datas estipuladas no Plano de Trabalho em anexo, caso haja divergência entre elas;

g) apresentar Relatório Técnico conforme prazo estabelecido no cronograma físico, contendo os resultados ou progressos obtidos no período de execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados) e as conclusões e/ou recomendações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 730 (setecentos e trinta) dias



5900.0111268.19.9

corridos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA SEXTA - APORTE FINANCEIRO E REPASSES

6.1 - A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 918.619,83 (novecentos e dezoito mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) em 1 (um) parcela, observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

6.2 - O repasse será efetuado mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome.

6.2.1 - O repasse devido será efetuado pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela FUNDAÇÃO, o qual deverá conter a indicação do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES, cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a FUNDAÇÃO apresente os documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.

6.3 - A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da EXECUTORA no cumprimento deste encargo.

6.4 - O repasse será liberado em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que o repasse ficará retido até o saneamento das impropriedades verificadas:

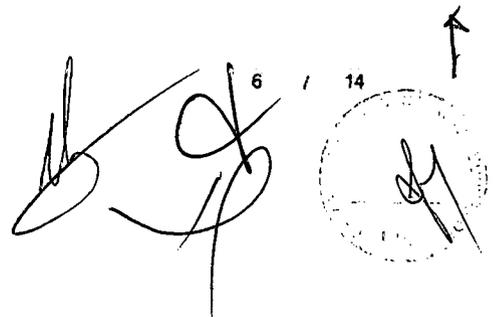
6.5 - Os saldos do repasse do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO obriga(m)-se durante a vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela PETROBRAS, visando à execução do objeto do presente instrumento jurídico.

7.1.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO para fins de sigilo, obriga(m)-se por seus administradores, servidores, empregados, prepostos e contratados, a qualquer título, e comitentes.

6 / 14





5900.0111268.19.9

7.1.2 - Quaisquer informações obtidas pela EXECUTORA e/ou pela FUNDAÇÃO durante a execução do objeto negocial nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente cláusula.

7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na denúncia do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) na adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislações pertinentes;

7.3 - Somente configuram exceção à obrigação de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) a informação sigilosa ou confidencial já era comprovadamente conhecida desde antes das tratativas do presente negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência da PETROBRAS, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável por este instrumento jurídico, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita à prévia autorização da PETROBRAS, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

8.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1 - A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5900.0111268.19.9

9.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denúncia da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.

9.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.

9.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIVULGAÇÃO

10.1 - Publicações, anúncios ou divulgações de quaisquer naturezas relativas à(s) "Projeto de infraestrutura laboratorial para aquisição de equipamentos para realização do estudo de emulsões e petróleos.", da EXECUTORA, bem como às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS como uma das entidades promotoras de tais atividades.

10.2 - Independentemente do previsto no item 10.1, fica acordado que será fixada e mantida pela EXECUTORA, em local de destaque no "no prédio do NCQP" da EXECUTORA, placa que conterá menção ao apoio da PETROBRAS àquela iniciativa.

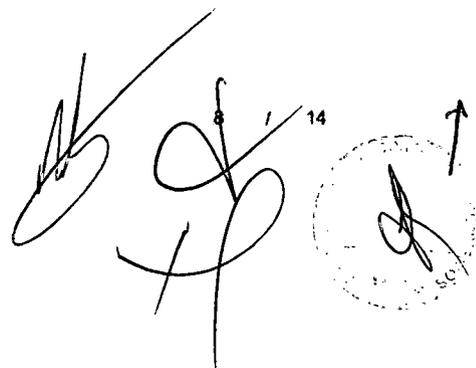
10.3 - Para efetivação no disposto nesta Cláusula, deverá ser obtida prévia aprovação da PETROBRAS quanto à correta utilização de sua marca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

11.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

11.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.

11.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima.



5900.0111268.19.9

11.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 11.1 e 11.2, a FUNDAÇÃO deverá:

11.4.1 - prestar contas final em até 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;

11.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFORMIDADE

12.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO, com relação às atividades vinculadas ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, declaram e garantem que elas próprias, e os membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO:

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção;

(iii) não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO; e

(iv) cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is partially legible and appears to contain the text 'FUNDAÇÃO' and 'SC'.

5900.0111268.19.9

12.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes, agentes e quaisquer terceiros de alguma forma por ela envolvidos na execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

12.2 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO se obrigam a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, e dos membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO referentes ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**. A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO envidarão todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela PETROBRAS.

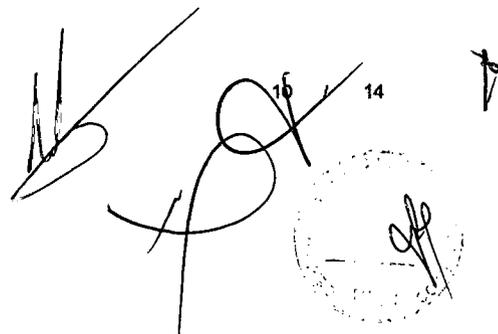
12.3 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO declaram e garantem que elas próprias, e os membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se comprometem a se comportar de acordo com as disposições de referidos documentos.

12.4 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão defender, indenizar e manter a PETROBRAS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela EXECUTORA e pela FUNDAÇÃO das garantias e declarações previstas na presente cláusula e nas Leis Anticorrupção.

12.5 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da PETROBRAS relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

12.6 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão, em relação à execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

- (i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO previstas no item 12.1;
- (ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO;
- (iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO.





5900.0111268.19.9

FUNDAÇÃO, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

(v) Cumprir a legislação aplicável;

(vi) Observar o Código de Ética do Sistema PETROBRAS, o Guia de Conduta da PETROBRAS e a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS.

12.7 - A partir da data de assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e por 10 (dez) anos posteriormente, mediante comunicado por escrito com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão permitir que a PETROBRAS ou representantes por ela designados tenham acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos mencionados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e a todos os documentos e informações disponíveis, e deverá fornecer todo o acesso necessário à PETROBRAS para entrevistar os seus sócios, administradores e funcionários, considerados necessários pela PETROBRAS para verificar a conformidade da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com os compromissos assumidos na presente cláusula.

12.8 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO concordam em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela PETROBRAS, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou das Leis Anticorrupção pela EXECUTORA e pela FUNDAÇÃO ou por qualquer dos membros do Grupo da EXECUTORA e a FUNDAÇÃO .

12.9 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão providenciar, mediante solicitação da PETROBRAS, uma declaração escrita (modelo anexo), firmada por representante legal, no sentido de ter a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO cumprido com as determinações dos itens 12.1 e 12.3.

12.10 - A EXECUTORA ou FUNDAÇÃO reportarão por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da PETROBRAS ou por qualquer membro do Grupo da PETROBRAS para a EXECUTORA e para a FUNDAÇÃO, ou para qualquer membro do Grupo da EXECUTORA ou FUNDAÇÃO, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASPECTOS GERAIS

13.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom right of the page.

5900.0111268.19.9

DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.

13.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

13.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Representante: Wilson Mantovani Grava

Endereço: Av. Horacio de Macedo, 950, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2162-0512

E-mail: wilson.grava@petrobras.com.br

13.2.2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Representante: Sabrina Felix Bertuani

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES

Telefone: (27) 4009-2200

E-mail: sabrinafelixb@gmail.com

13.2.3 - FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Representante: Sandra Mirian Silva

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES

Telefone: (34) 3345-7555

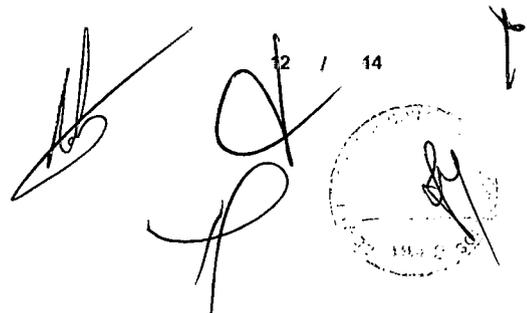
E-mail: sandra.mirian@fest.org.br

13.3 - As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

13.4 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

13.5 - A EXECUTORA/FUNDAÇÃO não poderão manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que

12 / 14

The bottom right of the page contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp, partially obscured, which appears to contain the date '12 / 14' and some illegible text. There is also a small handwritten mark resembling a checkmark or the letter 't' to the right of the stamp.

5900.0111268.19.9

assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.5.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6 - A EXECUTORA/FUNDAÇÃO não poderão utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANEXOS

14.1 - São anexos deste TERMO:

- a. Plano de Trabalho intitulado "Projeto de infraestrutura laboratorial para aquisição de equipamentos para realização do estudo de emulsões e petróleos.", (Anexo 1);
- b. Declaração de Atendimento ao Código de Ética, Guia de Conduta da PETROBRAS e a Política de Responsabilidade Social da Petrobras (Anexo 2);
- c. Declaração Periódica de Conformidade (Anexo 3).

14.2 - Caso haja alguma divergência entre o disposto neste instrumento e seus anexos, prevalecerá o constante deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



5900.0111268.19.9

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 05/09/2019

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS

Wilson Mantovani Grava
Gerente de Tecnologia de Processamento
do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES

WILSON MANTOVANI GRAVA
Gerente de Tecnologia de Processamento Primário
Matriculado nº 188-Q

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Reinaldo Centoducatte
Representante Legal

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Getulio Apolinario Ferreira
Representante Legal

Armando Biondo Filho
Superintendente

TESTEMUNHAS:

Robson Pereira Alves
Nome: ROBSON PEREIRA ALVES
CPF: 025639167-28

Nome:
CPF:

14 14
UFES

VERSÃO FINAL

Plano de Trabalho

Processo	2018/00294-8
Tipo de Investimento / Divulgação	PROJETO DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL / INFRAESTRUTURA - REFORMA E EQUIPAMENTOS - INFRAESTRUTURA - REFORMA E EQUIPAMENTOS
Coordenador	Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro

Projeto - Identificação

Título em Português:

Projeto de infraestrutura laboratorial para aquisição de equipamentos para realização do estudo de emulsões e petróleos.

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Conveniente	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/ FEST	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	0277/2014

Objetivo Geral

Consolidar a infraestrutura do Núcleo de Competência em Química do Petróleo (NCQP) da Universidade Federal do Espírito Santo com a aquisição de equipamentos complementares que sirvam de suporte para atendimento da demanda do projeto de pesquisa denominado "Estudo do efeito da acidez na qualidade dos petróleos e emulsões água-em-óleo na etapa do processamento primário".

Objetivos Específicos

- *Adquirir equipamento para estudar a estabilidade de emulsões A/O por DTG (Analisador do Tamanho de Partículas);
- *Adquirir equipamento para avaliar o perfil espectroscópico dos petróleos e das emulsões A/O (Infravermelho FTIR);
- *Adquirir equipamento para estudar a tensão superficial/interfacial entre o petróleo e a água e para avaliar as propriedades interfaciais das emulsões A/O (Analisador de Tensão Superficial);
- *Adquirir equipamentos para complementação (computador) do Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos;
- *Adquirir equipamentos de pequeno porte (freezer, desumidificador e células de pressão) para suporte às atividades básicas de laboratório.

Justificativas

Está em fase de construção no LabPetro o projeto intitulado "Estudo do Efeito da Acidez na Qualidade dos Petróleos e Emulsões Água-em-Óleo na Etapa do Processamento Primário" que tem como objetivo avaliar o efeito da acidez naftênica na qualidade dos petróleos e das respectivas emulsões água em óleo (A/O) durante a etapa do processamento primário. Além disso, será avaliado o efeito da salinidade na acidez naftênica dos petróleos e das emulsões A/O.

A água obtida junto com o petróleo nos campos de produção é, na realidade, uma solução salina contendo também partículas sólidas dispersas (sedimentos). Essa água produzida (também chamada de água de formação) contém sais inorgânicos como: cloretos, sulfatos, carbonatos de sódio, cálcio e magnésio (FORTUNY et al, 2008). É conhecido que estes sais presentes na água de formação contribuem

para a ocorrência de corrosão (devido à presença de cloretos) e incrustação (devido à presença de sulfato e carbonatos) na etapa do refino (CLOUD et al, 2010).

Petróleos que possuem altas quantidades de ácidos naftênicos em composição, também estão associados a processos de corrosão que ocorrem nas etapas de extração, transporte e refino do óleo. Sabe-se ainda que esse processo corrosivo pode ser causado por compostos sulfurosos, cloretos (presentes na água de formação) e principalmente pela acidez naftênica. Petróleos com altos teores de água associados à acidez naftênica podem acelerar o processo de corrosão, danificando equipamentos e causando prejuízos na etapa do processamento (TOZZI et al, 2015 e BARROS et al, 2017).

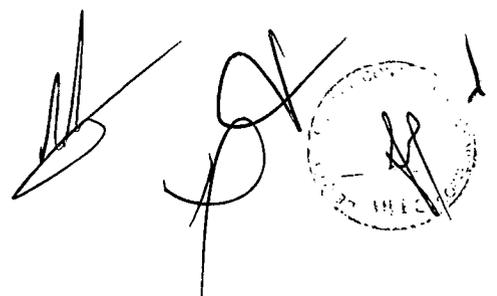
Com o aumento significativo da produção de petróleo da camada do pré-sal, novas pesquisas e serviços relacionados a esse tipo de óleo tem sido feitos, uma vez que estes possuem características diferentes dos óleos extraídos do pós-sal. Neste sentido, tratamentos alternativos de petróleo e emulsões A/O têm apresentado resultados promissores, com uso do método de lavagem do óleo e emulsões (SAD, 2015 Patente nº PI 1102029-6 A2) para remoção dos sais e associado ao uso de frequências ultrassônicas para aumentar a coalescência da emulsão (SAD, 2013 Patente nº BR 10 2014 0278214). Tal método apresenta eficiência de desidratação e dessalgação acima de 97% para petróleos leves, médios e intermediários.

Os petróleos do pré-sal são considerados óleos não ácidos (acidez inferior a 0,3 mgKOH/g) e com elevados teores de sais totais (BARBOSA et al, 2016). No entanto, esses petróleos estão ocasionando alguns problemas no processamento primário, quanto à estabilidade das emulsões e hidrólise, provocando corrosão nas refinarias (CHIMIN et al, 2016). Considerando que esses óleos apresentam altos teores de sais e considerando a presença de carbonatos nos reservatórios, estudos correlacionando a influência da salinidade na acidez desses petróleos se tornam interessantes. Dessa forma, a presente proposta pretende avaliar o efeito da salinidade na acidez naftênica na qualidade dos petróleos e emulsões A/O durante a etapa do processamento primário.

Apesar da infraestrutura existente, conforme itens descritos abaixo, o desenvolvimento do projeto de pesquisa em fase de construção citado anteriormente só será possível com a aquisição de novos equipamentos que acrescentam aqueles existentes no LabPetro. Estes requerem calibração, manutenção preventiva e corretiva.

Relação dos equipamentos já existentes no LabPetro para execução do projeto:

- 1 Centrífuga modelo NT 870, fabricante NOVATÉCNICA
- 2 Balança semi - analítica modelo PMA 35001 fabricante SARTORIUS
- 3 Balança Analítica de precisão, modelo ED 224S, fabricante SARTORIUS (2)
- 4 Balança Analítica de precisão, modelo AUJ220, fabricante SHIMADZU
- 5 Balança Explorer fabricante Pro OHAUS
- 6 Estufa de aquecimento modelo LCD/406, fabricante NOVA ÉTICA*
- 7 Estufa de aquecimento modelo 400 5ND, fabricante NOVA ÉTICA
- 8 Agitador mecânico modelo Polytron PI 10-35 GT com haste dispersora, fabricante KNEMÁTICA
- 9 Banho Maria Modelo 550, fabricante FISATOM (3)
- 10 Viscosímetro digital fabricante, Modelo SVM 3000, ANTON PAAR*
- 11 Titulador automático modelo 870 KF, fabricante METROHM*
- 12 Titulador automático modelo 809, fabricante METROHM*
- 13 Titulador automático modelo 905, fabricante METROHM (2)*
- 14 Analisador de enxofre automático por fluorescência de raios-x, modelo SFLA-2800, fabricante HORIBA*
- 15 Reômetro rotacional cilíndrico, modelo ReolabQC, fabricante ANTO PAAR*
- 16 Reômetro rotacional cilíndrico, modelo ReolabQC, fabricante ANTO PAAR*
- 17 Raio-X, modelo D8 Advance, fabricante Bruker*
- 18 Microscópio ótico com luz polarizada, modelo Eclipse LV100POL, fabricante NIKON*
- 19 Condutivímetro mcA 150.1
- 20 pHmetro modelo 827, fabricante METROHM
- 21 Unicliller para resfriamento modelo 006NPC fabricante HUBER
- 22 Unicliller para resfriamento modelo TC - 100 E, fabricante HUBER
- 23 Banho de resfriamento modelo CC-805, fabricante HUBER
- 24 Banho Maria Modelo 116-NV (ACRIL), fabricante FANEM
- 25 Potenciostato/galvanostat fabricante Autolab, modelo PGSTAT 100
- 26 Banho de Ultrassom com frequência fixa modelo 16 DA-2, 20 litros, fabricante EMBRASOL (3)
- 27 Banho de Ultrassom com frequência fixa modelo LS 550 DA-2X, 50 litros, fabricante EMBRASOL
- 28 Banho de Ultrassom com frequência fixa modelo 8 DA, 16 litros, fabricante EMBRASOL (2)

The image shows two handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp with a double-line border. Inside the stamp, there is a signature and some illegible text, possibly a date or a name. The stamp appears to be an official seal or approval mark.

29 Banho de aquecimento para envelhecimento de amostras com células de pressão, modelo DP, fabricante PETROTEST
 30 Bomba de vácuo modelo V-710, fabricante BUCHI
 31 Rota evaporador modelo R-220 SE modelo Industrial, fabricante BUCHI
 32 Rota evaporadores, modelo R 215, fabricante BUCHI (2)
 33 Ponto de Fluidez automático, modelo CPP97-2, fabricante ISL
 34 Ponto de Fluidez semi-automático, modelo 531/S, fabricante PETROTEST

Os equipamentos a serem adquiridos serão alocados no prédio do NCQP, em laboratórios analíticos específicos que visam atender às linhas de pesquisas propostas no projeto.

*Infravermelho FTIR: Equipamento necessário para avaliação do perfil espectroscópico das amostras de petróleo e das emulsões A/O. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Analisador de Distribuição do Tamanho de Gotas: Equipamento necessário para determinação da distribuição do tamanho de gotas (DTG) das emulsões A/O. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Analisador de Tensão Superficial: Equipamento necessário para medir as propriedades interfaciais das emulsões A/O. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Densímetro Digital Automático: Equipamento necessário para determinação de densidade e cálculo de grau API das amostras de petróleo. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Computador: Equipamento necessário para elaboração de documentos e registros de informações pessoais e de interfaces de equipamentos. A disposição dos equipamentos será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Desumidificador de ar: Equipamentos necessários para manter o controle de umidade do ambiente onde estarão alocados os seguintes equipamentos: Infravermelho, Analisador do Tamanho de Partículas, Microscópio Ótico e Analisador de Tensão Superficial. A disposição dos equipamentos será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Vaso de Pressão: Equipamentos necessários para fazer envelhecimento de amostras de petróleos e emulsões A/O, sob pressão, na presença de gás carbônico (CO2) e gás natural. A disposição dos equipamentos será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Freezer: Necessário para armazenamento e conservação de amostras de petróleos que necessitam de resfriamento em temperaturas negativas. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Forno Mufla: Equipamento necessário para realização da secagem de sólidos para análises de raio-X. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.
 *Refrigerador: Necessário para armazenamento e conservação de amostras de petróleos. A disposição do equipamento será no Laboratório de Caracterização e Processamento Primário de Petróleos.

Resultados Esperados

Descrição do Resultado	Tipo de Resultado
Ampliar a capacidade de atendimento do LabPetro no que se refere ao desenvolvimento de novas metodologias de caracterização de petróleos;	Processo
Ampliar infraestrutura, através da aquisição de equipamentos, para atendimento as demandas do projeto;	Processo
Criar ambiente competente e favorável aos processos de desenvolvimento e transferência de tecnologia entre outras Empresas do setor, com a participação da UFES.	Processo
Incrementar as parcerias entre a Universidade Federal do Espírito Santo e outras Empresas do setor;	Processo

Metodologia

O projeto deverá ser desenvolvido seguindo as seguintes etapas:
 1- Levantamento técnico e de preço junto ao mercado nacional e internacional dos equipamentos que serão envolvidos na execução da pesquisa;
 2 - Aquisição de equipamentos (importação e nacional);

Página 3 de 7

- 3- Instalação dos equipamentos adquiridos;
- 4- Treinamento da equipe técnica nos equipamentos adquiridos;
- 5- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já adquiridos pela Universidade Federal do Espírito Santo para execução da pesquisa;
- 6- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos pelo projeto para execução da pesquisa;
- 7- Confeção de relatório técnico.

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

A equipe executora do projeto se reunirá trimestralmente para acompanhar o andamento do projeto e definir as ações necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução. Serão elaborados relatórios pela equipe da Universidade Federal do Espírito Santo, com demonstrativos completos das despesas realizadas e documentação auxiliares, atendendo ao Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Nº. 5/2005. O indicador a ser utilizado será o de realização físico financeira do projeto. Logo, os relatórios serão emitidos da seguinte forma:

- Emissão de relatórios anuais, contendo as ações planejadas e concluídas no período, as ações previstas para o próximo período, eventuais problemas e atrasos e propostas de ajustes, reuniões periódicas entre o coordenador do projeto e parceiros. O indicador a ser utilizado será o de realização do cronograma físico-financeiro do projeto;

- Ao término do projeto será redigido um relatório consolidado, reunindo todas as informações pertinentes ao período integral de realização do projeto.

Projeto - Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Etapa 1 - Montagem de estrutura

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Aquisição de equipamentos	1	24	24

Projeto - Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor II		24	2

Coordenador	Nome	Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro
	E-mail	eustaquiovini@uol.com.br
	CPF	48106534634

Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório Técnico 1	12
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	12
Relatório de Acompanhamento Gerencial 2	24
Relatório Técnico 2	24

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 1		
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)
1	918.619,83	100,00%
TOTAL	918.619,83	100,00%

Aportes Financeiros

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 918.619,83. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 1 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 918.619,83, na assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

Orçamento - Origem Desembolso Recurso

Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	754.854,64	82,17%
Total	754.854,64	82,17%
Despesas Correntes		
Outras Despesas	163.765,19	17,83%
Total	163.765,19	17,83%
TOTAL GERAL	918.619,83	100,00%

Despesas de Capital

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Material Permanente	Computador 16 GB de memória RAM, Intel i5, HD 1 Tera, 2,7 GB de processamento	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	1	4.500,00	4.50
2	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa.	Desumidificador, capacidade 500m3, desumidificação 20L/Dia	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	2	3.000,00	6.00
3	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Freezer para temperaturas de -35 a 0 °C	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	1	11.000,00	11.00
4	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Forno mufla 1000 grau C, com dimensões 580mm x 440mm x 600mm, precisão de 1 grau	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	1	6.000,00	6.00
5	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Refrigerador	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	1	2.000,00	2.00
6	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Notebook 8ª geração do Processador Intel® Core, i5-8250U Windows 10 Home Single	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/ LABPETRO	1	4.500,00	4.50
VALOR TOTAL						34,00

ção dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Importado

Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Infravermelho FTIR	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/LABPETRO	1	209.164,67	209.164,67
Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Analisador de Tensão Superficial	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/LABPETRO	1	60.460,33	60.460,33
Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Analisador de distribuição do tamanho de gotas e partículas	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/LABPETRO	1	364.803,00	364.803,00
Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Vaso de pressão	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/LABPETRO	2	15.256,82	30.513,64
Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Densímetro Digital Automático	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/LABPETRO	1	55.913,00	55.913,00
OR TOTAL					720.854,64

Despesas Correntes

ção dos Itens - Outras Despesas

Descrição	Destinação	Valor (R\$)
Despesas Acessórias de Importação	LABORATÓRIO DE PETRÓLEO/LABPETRO	141.119,56
Despesas Operacionais e Administrativas	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/FEST	22.645,63
OR TOTAL		163.765,19

[Handwritten signature]

[Circular stamp]



PETROBRAS

PETROBRAS

SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia

SIGITEC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas / Meses de Desembolso	1ª Parcela (R\$) Mês: 1	TOTAL
Grupos / Elementos de Despesa		
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	754.854,64	754.854,64
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	754.854,64	754.854,64
Despesas Correntes		
Outras Despesas	163.765,19	163.765,19
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	163.765,19	163.765,19
TOTAL GERAL	918.619,83	918.619,83



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0111268.19.9

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PERIÓDICA (CONFORMIDADE)

[local e data] Rio de Janeiro, 05/09/2010

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS

Ref: Termo de Cooperação nº 5900.0111268.19.9

Prezado [indicar],

A [UNIVERSIDADE] e a [FUNDAÇÃO] declaram e atestam que, nos últimos doze meses, estão em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na cláusula [identificar] do Termo de Cooperação nº [identificar].

Atenciosamente,

UNIVERSIDADE.....
Reinaldo Centoducati
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

FUNDAÇÃO.....
Fundação Espírito-santense de Tecnologia
Armando Biondo Filho
Superintendente
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

[Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social]

Handwritten signatures and a circular stamp.



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0111268.19.9

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Ref: Termo de Cooperação nº 5900.0111268.19.9

Prezados,

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, em relação às atividades de qualquer forma relacionadas a este processo de tratativas para celebração de termo de cooperação declaram e garantem, por meio da presente, que **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** e os membros do Grupo da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** (para os efeitos desta Declaração, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria pessoa física ou jurídica, seus sócios ou associados, seus conselheiros, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e quaisquer terceiros de alguma forma envolvidos na execução do objeto do convênio), que:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0111268.19.9

nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 – UKBA*.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

2.1. Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, informarão imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, porventura imputados a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** ou aos membros do Grupo do **A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/UFRJ** e a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS/COPPTEC**, referentes a este processo de tratativas para celebração de termo de cooperação.

3.2 – A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST declaram que informaram a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo do **A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, de seus compromissos em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0111268.19.9

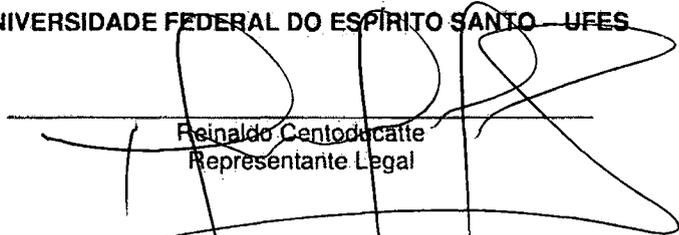
3.3 – A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST responsabilizam-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

4. A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro – RJ para resolução de disputas.

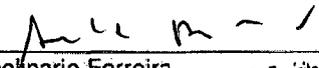
Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST de acordo com seus atos constitutivos.

Atenciosamente,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES


Reinaldo Centoducatte
Representante Legal

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST


Getulio Apolinario Ferreira
Representante Legal

Fundação Espírito-santense de Tecnologia
Armando Biondo Filho
Superintendente






TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0111268.19.9

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA, AO GUIA DE CONDUTA E À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2019.

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Ref: Termo de Cooperação nº 5900.0111268.19.9

Prezados Senhores,

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** declaram, para os devidos fins, que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se comprometem a cumpri-los em sua integralidade.

Esta declaração é firmada por representantes legais devidamente autorizados para obrigar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** de acordo com seus atos constitutivos.

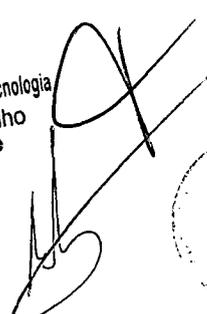
Atenciosamente,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES


Reinaldo Centoducatte
Representante Legal

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST


Getulio Apolinario Ferreira
Representante Legal


Fundação Espírito-santense de Tecnologia
Armando Biondo Filho
Superintendente

